



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 006/2017**

MODALIDADE: COMPRA INSTITUCIONAL COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Chamada Pública nº 006/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, regida pela Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Lei nº 12.512/2011, Resolução CD/FNDE nº 25/2012 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.186.708/0001-04, Entidade Executora, responsável pela aplicação dos repasses financeiros do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE destinados à execução do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, representado neste ato pela Comissão de Chamada Pública, instituída pela Portaria nº 42, de 15 de agosto de 2017, torna público, para ciência dos interessados, que realizará Chamada Pública nº 006/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com as disposições contidas no uso de suas prerrogativas legais, e considerando disposto na Lei 11.947/2009 na Resolução FNDE/CD nº 38/2009 e nas legislações subsequentes vigentes no andamento do presente procedimento com as condições deste instrumento convocatório.

Autorização para a abertura da Chamada Pública: Processo Administrativo Nº 4403/2017.

1. DO OBJETO

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017 é a habilitação de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme planilha de especificação e quantitativo dos gêneros alimentícios, Anexo I deste edital. A aquisição visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

- a) ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DO TRABALHO DO MENOR
- c) ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA
- e) ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO
- f) ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017, realiza-se dispensando o procedimento licitatório, conforme disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e §1º, do art.18, da RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 38 de 16 de junho de 2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, os princípios gerais do direito e demais normas que regem a matéria, no que couber.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017 correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2017, e repassados pelo FNDE a este Município, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir: **10.27.12.306.0005.2013/339030.**

4. DATA, LOCAL E HORA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os Grupos Formais /Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda nos dias 29/09/2017 à 09/10/2017, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, junto à Comissão de Chamada Pública (SALA DE LICITAÇÕES).

4.1 DA HABILITAÇÃO

4.1.1 - ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº **1** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União; além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO II desta Chamada Pública.

4.1.2 - ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº **001** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.1.3 – Não serão admitidas Cópias Processadas por FAC-SÍMILE, mesmo que autenticadas em cartório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

4.1.4 – As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

4.1.5 – A Comissão poderá exigir dos participantes a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando forem apresentados em cópias autenticadas, a fim de que seja verificada a sua autenticidade.

4.1.6 – Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a CCP reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

4.1.7 – Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

4.1.8 – Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentados em desacordo com as exigências desta Chamada Pública.

4.1.9 – Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, **ficando retida no processo a documentação de comprovação.**

4.2 - ENVELOPE nº. 02 – PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2.1 - No Envelope nº. **02** deverá conter Projeto de Venda conforme modelo constante no ANEXO III deste edital de Chamada Pública e do ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

4.2.2. DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA – ANEXO IV confirmando as condições de efetuar a entrega dos produtos cotados em meios de transporte adequados e em condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem, etc., para garantir a proteção contra contaminação e deterioração;

4.3 - Os agricultores deverão apresentar-se no local, data e hora, indicados no preâmbulo desta Chamada Pública, devendo entregar à CCP, por meio de um representante legal da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo externamente os seguintes dados:

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR – _____

Nº DO CNPJ/CPF – _____

Nº DA DAP – _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DE PREÇOS)

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR – _____

Nº DO CNPJ/CPF – _____

Nº DA DAP – _____

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão classificadas as propostas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.1 – Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 - A Comissão de Licitações classificará as propostas, considerando em primeiro lugar o produtor que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tendo preferência de contratação às

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

propostas dos grupos definidos na seguinte ordem: produtores locais/município, produtores da região do baixo sul, produtores do Estado e produtores do País, nos termos da Lei Federal nº11.947/2009, do art.18, § 4º e art. 23, § 3º e § 4º da Resolução CD/FNDE nº: 38/2009;

5.3 - Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais Projeto de Venda (Proposta de Preços) com igualdade de valores será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

6. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Na definição dos preços para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, o PREÇO DE REFERÊNCIA será considerado conforme disposto no art. 23, inciso I da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, preços vigentes de venda para o varejo, apurado junto aos produtores, cooperativas, associações ou agroindústrias familiares em pesquisa no mercado local.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Declarado o vencedor, qualquer participante da presente chamada pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8. DO CONTRATO

Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº006/2017, o vencedor será convocado para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO VI (Minuta).

9. DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

O CONTRATO terá vigência de 12(dose) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017.

10. DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre o Município de Bom Jardim de Goiás e o(s) representante(s) legal(is) da agricultura familiar, desde que ouvidos os representados;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

11. DO QUANTITATIVO, DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

11.1 - O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela **Secretaria Municipal de Educação**, com periodicidade semanal, conforme demanda do cardápio.

11.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na cantina da merenda escolar da Escola Municipal Escola Municipal Dimas Nasser, localizada na Rua Alfredo Nasser nº 460 , Setor Jardim Atlântico , Bom Jardim de Goiás–GO, CEP: 76245-000, em até 03 dias após a emissão da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Educação de Bom Jardim de Goiás, no turno da manhã.

12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

12.1 - No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no ANEXO I – PLANILHA DE AQUISIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS GENEROS ALIMENTICIOS, desta Chamada Pública.

12.2 – Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

12.3 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

12.4 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

12.5 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

12.6 – Deverão estar isentas de:

12.7 – Substâncias terrosas.

12.8 – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

12.9 – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

12.10 – Sem umidade externa anormal.

12.11 – Isentas de odor e sabor estranhos.

12.12 – Isenta de enfermidades.

12.13 – Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

13. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios na Escola Municipal Dimas Nasser pelos fornecedores observará as condições estabelecidas neste edital de chamada pública, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – ANEXO V, a ser confeccionado pelo GRUPO FORMAL/INFORMAL de forma padronizada com a sua logomarca; preenchido em 03 (três) vias, sendo a primeira via da Instituição Educacional; a segunda via do GRUPO FORMAL e a terceira via do Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural.

13.1. Compete ao IFBA - Campus Valença a conferência da qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

14. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Administração do IFBA aplicará ao GRUPO FORMAL/INFORMAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

a) advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado acarrete conseqüências de pequena monta;

b) multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semi-perecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa do Departamento de Alimentação Escolar. O valor da multa deverá ser recolhido a Conta Única da União, através de GRU, em favor da UG 158405, Gestão 26427, código de recolhimento 28891-8.

c) multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa deverá ser recolhido a Conta Única da União, através de GRU, em favor da UG 158405, Gestão 26427, código de recolhimento 28891-8.

d) impedimento do GRUPO FORMAL contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017 e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

15. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, de acordo com as prerrogativas que lhe são concedidas e em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

a) comunicar ao participante vencedor toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar.

b) rejeitar, no todo ou em parte, os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar que o participante vencedor entregar fora das especificações do Edital.

c) efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

d) modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

e) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

f) fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim; e

g) aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedora, devidamente certificada e atestada.

16.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante. O documento fiscal deverá constar em anexo o(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – ANEXO V.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

16.5. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. E será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Regularidade com INSS, FGTS,

Receita Federal, Procuradoria Geral da União, Estadual e Municipal da sede do participante, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). (somente para grupos formais).

16.6. O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA definido no ANEXO III.

17.0 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da respectiva CHAMADA PÚBLICA;

17.1 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA;

17.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão do PRONAF - DAP/ano, de acordo com o art. 24 da Resolução do CD/FNDE nº: 38/2009 (alterado pela resolução nº 25/2012);

17.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com cláusulas e condições constantes no ANEXO VI, da presente chamada publica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

17.4. O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº006/2017 se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua; de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e distrital vigentes sobre alimentos; em atendimento às especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim de Goiás; e na periodicidade prevista neste edital;

17.5. O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR– ANEXO V e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no ANEXO I, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE;

17.6. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela CCP do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS pessoalmente no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou pelo telefone: (64) 3657-1390.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CCP sempre que não houver recurso.

18.2 – Não havendo interposição de recursos a CCP, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pela Secretaria de Administração de Bom Jardim de Goiás.

18.3 – Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

19. DO FORO

19.1 – O Foro para solução de qualquer conflito decorrente da presente Chamada Pública é o da Comarca de Aragarças-Go.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

Bom Jardim de Goiás-GO, 29 de Setembro de 2017.

PATRICIA ALVES DOS SANTOS SOUSA

Presidente da CCP

ADELAINÉ PIRES DO NASCIMENTO

Membro da CCP

DIONE FRANCISCO DA SILVA

Membro da CCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO -I

TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR 2017	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1. Abacaxi de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	3.600 unidades	3,05	10.980,00
2. Abóbora madura com ausência de Sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionados em sacos plásticos.	800 kg	2,88	2.304,00
3. Abobrinha verde com ausência de Sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionados em sacos plásticos.	800 kg	3,30	2.640,00
4. Alface folhas frescas sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem folhas amareladas.	1.599 pés	6.33	10.121,67
5. Banana de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	2.400kg	2.81	6.744,00
6. Pepino isenta de enfermidades, como ausência de Sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes, rótulos.	1.200 kg	3,88	4.656,00
7. Batata doce como ausência de Sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes, rótulos.	1.400 kg	3,35	4.690,00
8. Beterraba como ausência de Sujidades, sem danos físicos oriundos	400 kg	3.90	1.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

de manuseio e transportes.			
9. Cebola como ausência de Sujidades, sem danos físicos.	1.200 kg	3,73	4.476,00
10. Cenoura como ausência de Sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes.	800 kg	3,72	2.976,00
11. Chuchu como ausência de Sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes.	400 kg	3,76	1.504,00
12. Laranja de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	800 sacos	2,82	2.256,00
13. Mamão de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	3.000 kg	6,05	18.150,00
14. Mandioca de qualidade, aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, sem folhas e talos.	2.400 kg	3,91	9.384,00
15. Milho Verde ,com ausência de palhas, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes.	2.800 pacotes	5,60	15.680,00
16. Repolho sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sem folhas amareladas.	800 kg	2,83	2.264,00
17. Tomate com ausência de palhas, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes.	2.000 kg	4,58	9.160,00
18. Melancia de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e	3.600 kg	2,00	7.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

transporte.			
19. Farinha de mandioca de qualidade, aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, de boa qualidade, sem folhas e talos.	2.400 kg	7,16	17.184,00
20.Couve sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sem folhas amareladas.	360 pacotes	3,53	1.270,80
21. Cheiro Verde sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte,	1.200 pacotes	7,66	9.192,00
22.Banana da Terra de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	1.200 KG	4,71	5.652,00
23. Pimenta de cheiro de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	80 KG	15,40	1.232,00
24.Polpa de fruta sabor acerola, embalagem com identificação do produto, prazo de validade. Pacote contendo 1kg do produto.	2.000 KG	20,25	40.500,00
TOTAL			191.776,47

RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DO TRABALHO DO MENOR

A Associação ou Cooperativa, inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e CPF/MF sob o nº..... DECLARA, para fins do disposto no inciso “V” art. 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, dede 2017.

Associação ou Cooperativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 03/2017					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:			4. Município:		
5. CEP:		6. Nome do representante legal:			
7. CPF:		8. DDD/Fone:			
9. Banco: 10. nº da agência: 11. nº da Conta					
B – Fornecedores participantes					
1. Nome:	2. CPF:	3. DAP:	4. nº da Agência	5. Nº da Conta	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - Go		2. CNPJ 02.186.708/0001-04		3. Município: BOM JARDIM DE GOIÁS	
4. Endereço: Praça José Benjamim, s/n, centro			5. DDD/Fone: (64) 3657-1390		
6. Nome do representante legal: Sebastião Amâncio de Araújo Neto email: poderexecutivo.bomjardim@gmail.com 7. CPF: 054.465.231-21					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/unidade	6. Valor Total
				TOTAL AGRICULTOR	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/unidade	6. Valor Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

				TOTAL AGRICULTOR	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/unidade	6. Valor Total
				TOTAL AGRICULTOR	
TOTAL DO PROJETO:					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO/UNIDADE	5. VALOR TOTAL/PRODUTO	
TOTAL DO PROJETO:					

V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de Sócios, missão e área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações Acima conferem com as condições de fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

Local e data:	<hr/> Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/e-mail:
		CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O(A)..... (nome do Grupo Formal)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede....., CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) (nacionalidade)....., (estado civil)....., (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Bom Jardim de Goiás-Go., de de 2017.

(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

ANEXO VI

CONTRATO Nº ____/2017.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente inscrito no CNPJ/MF Nº XXXXXXXX, com sede na Praça José Benjamim s/n, Centro, Bom Jardim de Goiás-Go, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Gestor Sr. _____, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO**, o Sr. _____, inscrito no CPF Nº _____, residente na _____ Bom Jardim de Goiás-Go, CEP: _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº006/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de rede municipal de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira todos de acordo com a chamada pública nº006/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compra, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 12(dose) meses da assinatura do contrato.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº006/2017.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid	6.Quant /Unid.	7. Preço Proposto	8.Valor Total
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxx	xxxxxx	R\$ xxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta a seguinte dotação orçamentária :

10.27.12.306.0005.2013.339030 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATATO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos de FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplências da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº006/2017, pela Lei 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As partes contratantes elegem o foro de Aragarças-Go., para dirimir e decidir toda e qualquer dúvida ou questão que vierem a surgir do presente contrato.

Assim, por se acharem as partes de acordo com o conteúdo do pacto ora avençado, que livre e conscientemente aceitam, firmam-no, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas e assinadas, para que produza os seus legais efeitos jurídicos.

Bom Jardim de Goiás-GO, ___ de setembro de 2017.

CONTRATANTE(S): _____
SEBASTIÃO AMANCIO DE ARAUJO NETO
Gestor Municipal

CONTRATADO(S): _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

TESTEMUNHAS:

2- _____
CPF: